



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 12/09/2017

ORDEM DO DIA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2017 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01 TC-022527/026/08

Conveniente: Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDECA.

Conveniada: Associação Comercial de São Paulo.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Delvita Pereira Alves e Any Aparecida Fernandes de Oliveira Lavezzo (Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo – CONDECA-SP), Guilherme Afif Domingos (Presidente da Associação Comercial de São Paulo), Rogerio Pinto Coelho Amato, Luiz Roberto Gonçalves e Alfredo Cotait Neto (Vice-Presidentes da Associação Comercial de São Paulo) e Luiz Márcio Domingues Aranha (Diretor Superintendente da Associação Comercial de São Paulo).

Objeto: Programa de aprimoramento do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente.

Em Julgamento: Convênio firmado em 24-01-06. Valor – R\$3.084.821,37.

Termos Aditivos celebrados em 24-01-07, 24-04-07, 28-01-08, 28-02-08 e 12-03-08. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior e Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 20-07-10 e 13-12-16.

Advogado(s): Carlos Celso Orcesi da Costa (OAB/SP nº 36.015), Luiz Fernando



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 12/09/2017

Vignola (OAB/SP nº126.220) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Vera Wolf Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

02 TC-033971/026/14

Contratante: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

Contratada: CALL Tecnologia e Serviços Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Neiva Aparecida Doretto (Diretora Vice-Presidente respondendo pelo Expediente da Presidência).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Neiva Aparecida Doretto (Diretora Vice-Presidente respondendo pelo Expediente da Presidência) e Claudia Santos Fagundes (Diretora Administrativa)

Objeto: Prestação de serviços de teleatendimento, predominantemente receptivo nos formatos humano e eletrônico.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 19-08-14. Valor estimado – R\$25.488.000,00. Termos de Aditamento celebrados em 21-07-15, 05-09-16 e 17-02-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 31-03-17 e 04-04-17.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Vera Wolf Bava Moreira e Carim José Feres .

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I e GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

03 TC-041809/026/13

Contratante: Secretaria da Segurança Pública – Instituto de Identificação “Ricardo Gumbleton Daunt”.

Contratada: Valid Soluções e Serviços de Segurança em Meios de Pagamento e Identificação S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Luiz Mauricio Souza Blazeck (Delegado-Geral de Polícia).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Roberto Avino (Delegado Divisionário de Polícia do IIRGD).

Objeto: Prestação de serviços de implantação, operação e manutenção da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 12/09/2017

emissão eletrônica com segurança da carteira de identidade descentralizada no Estado de São Paulo.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 31-10-13. Valor – R\$79.965.290,88. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 23-04-14.

Advogado(s): Gustavo Ferreira Castelo Branco (OAB/SP nº 266.178) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-004214/026/14, TC-008340/026/15, TC-016361/026/15, TC-004672/026/16, TC-019064/026/16 e TC-033033/026/16.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

04 TC-000354/002/12

Órgão Público Concessor: Secretaria da Administração Penitenciária - Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC Ourinhos.

Responsável(is): Lourival Gomes (Secretário de Estado), Luiz Carlos Catirse (Coordenador de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado) e Gilberto de Oliveira (Presidente Interino).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 20-09-12.

Exercício: 2010.

Valor: R\$466.862,27.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR. DETERMINADO RESSARCIMENTO DE VALORES E SUSPENSÃO DE NOVOS RECEBIMENTOS ATÉ A REGULARIZAÇÃO.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR ANTONIO CARLOS DOS SANTOS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 12/09/2017

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

05 TC-016430/989/16

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Consorcio MAREMONTE.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Armando Costa Ferreira (Superintendente).

Objeto: Execução de serviços de engenharia de tráfego rodoviário de apoio ao planejamento operacional, supervisão e operação a ser desenvolvida nas rodovias sob jurisdição do DER, na Divisão Regional de Taubaté, DR-06, nas UBAS de São José dos Campos, Taubaté e Caraguatatuba.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 05-09-16. Valor – R\$4.188.962,10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicado no D.O.E. de 24-02-17 e 25-04-17.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

06 TC-016507/989/16

Contratante: Secretaria de Estado da Educação - Diretoria de Ensino – Região de Santo André.

Contratada: JTP Transportes, Serviços, Gerenciamento e Recursos Humanos Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Marília Marton (Chefe de Gabinete).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ariane Aparecida Butrico (Dirigente Regional de Ensino).

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede pública estadual da Diretoria de Ensino Região de Santo André.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 29-07-16. Valor – R\$3.892.560,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 18-04-17.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 12/09/2017

07 TC-007235/026/14

Contratante: Centro de Processamento de Dados da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Contratada: Aynil Soluções S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Benedito Roberto Meira (Coronel PM Dirigente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Daniel de Lima (Major PM Dirigente e Tenente Coronel PM Dirigente).

Objeto: Contratação de solução integrada de infraestrutura para implantação de sistema de cabeamento estruturado, aterramento de massas e piso elevado para o ambiente de tecnologia da informação, com fornecimento de mão de obra e material, para as instalações de novo prédio do COPOM - SP.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 27-01-14.

Valor – R\$4.390.000,00. Termos de Aditamento celebrados em 29-08-14 e 04-11-14. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 29-03-16.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Luiz Menezes Neto e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

RECURSO ORDINÁRIO

08 TC-004997/989/17 (ref. TC-009436/989/15)

Recorrente(s): Universidade de São Paulo - USP.

Assunto: Ato de aposentadoria do servidor Ricardo Toledo Silva, encaminhado pela Universidade de São Paulo - USP, no exercício de 2013.

Responsável(is): João Grandino Rodas (Reitor à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 09-02-17, que julgou ilegal o ato de aposentadoria, negando seu registro, acionando o artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 12/09/2017

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

09 TC-006087/989/17 (ref. TC-016577/989/16)

Recorrente(s): Universidade de São Paulo – USP.

Assunto: Ato de aposentadoria da servidora Mirian David Marques, encaminhado pela Universidade de São Paulo – USP, no exercício de 2015.

Responsável(is): Vahan Agopyan (Vice-Reitor).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 14-03-17, que julgou ilegal o ato de aposentadoria, negando seu registro, acionando o artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

10 TC-003749/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente.

Contratada: Organização Social de Ataúdes Nóvoa Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Luis Cláudio Bili (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sinval Moraes (Secretário de Obras e Meio Ambiente).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 12/09/2017

Objeto: Outorga da concessão de serviços públicos, para execução de serviços funerários no município de São Vicente.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 09-12-14.

Valor – R\$21.733.920,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 02-09-15.

Advogado(s): Duílio Rosano Junior (OAB/SP nº 272.858) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

REPRESENTAÇÃO

11 TC-001969/989/15

Representante(s): Paulo Humberto Lacerda – Vereador de São Vicente.

Representado(s): Prefeitura Municipal de São Vicente.

Responsável(is): Luis Cláudio Bili (Prefeito) e Sinval Moraes (Secretário de Obras e Meio Ambiente).

Assunto: Possíveis irregularidades na concessão de serviços públicos para execução serviços funerários no município de São Vicente à Organização Social de Ataúdes Nóvoa Ltda. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 02-09-15.

Advogado(s): Duílio Rosano Junior (OAB/SP nº 272.858) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

12 TC-034897/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

Contratada: Viva Ambiental e Serviços S/A.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Marcelo Rioto (Secretário Municipal de Administração).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Evilásio Cavalcante



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 12/09/2017

de Farias (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços contínuos de conservação e saneamento das vias e logradouros públicos do município.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 08-08-12. Valor – R\$8.955.605,73. Termo de Aditamento celebrado em 31-10-12. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 22-11-12.

Advogado(s): Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº123.916), Percival José Bariani Júnior (OAB/SP nº 252.566), Renan Marcondes Facchinatto (OAB/SP nº 285.794), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), André Bonelli Rebouças Filho (OAB/BA nº 23.950) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

13 TC-011387/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

Contratada: Viva Ambiental e Serviços S/A.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Marcelo Rioto (Secretário Municipal de Administração).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Evilásio Cavalcante de Farias (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços contínuos de conservação e saneamento das vias e logradouros públicos do município.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 09-02-12. Valor – R\$17.402.536,20. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 13-06-12.

Advogado(s): Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº123.916), Percival José Bariani Júnior (OAB/SP nº 252.566), Renan Marcondes Facchinatto (OAB/SP nº 285.794), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), André Bonelli Rebouças Filho (OAB/BA nº 23.950) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 12/09/2017

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

14 TC-006919/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarujá

Contratada: Translitoral Transportes Turismo e Participações Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Antônio Carlos Viana (Secretário Municipal de Defesa e Convivência Social).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Antonieta de Brito (Prefeita) e Antônio Carlos Viana (Secretário Municipal de Defesa e Convivência Social).

Objeto: Prestação dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros, por ônibus, na Prefeitura Municipal de Guarujá, incluindo os serviços de limpeza, conservação, manutenção e operação dos terminais de ônibus, pontos de parada e abrigo de passageiros.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 14-12-15. Valor – R\$36.590.311,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 04-05-16. Advogado(s): Kátia Borges Varjão (OAB/SP nº 307.722).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-20 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

15 TC-006972/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarujá

Contratada: Translitoral Transportes Turismo e Participações Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Antonieta de Brito (Prefeita) e Antônio Carlos Viana (Secretário Municipal de Defesa e Convivência Social).

Objeto: Prestação dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros, por ônibus, na Prefeitura Municipal de Guarujá, incluindo os serviços de limpeza, conservação, manutenção e operação dos terminais de ônibus, pontos de parada e abrigo de passageiros.

Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 04-05-16.

Advogado(s): Kátia Borges Varjão (OAB/SP nº 307.722).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 12/09/2017

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-20 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

16 TC-030090/026/08

Conveniente: Prefeitura Municipal de Osasco.

Conveniada: Associação Mais Diferenças.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Emidio de Souza (Prefeito), Maria José Favarão (Secretária de Educação), Fernanda Amorim Sanna (Respondendo pela Secretaria de Assuntos Jurídicos), Renato Afonso Gonçalves (Secretário de Assuntos Jurídicos), Carla Simone da Silveira Mauch (Coordenadora Geral da Associação Mais Diferenças) e Luís Henrique da Silveira Mauch (Coordenador Administrativo Financeiro da Associação Mais Diferenças).

Objeto: Desenvolvimento e implementação de projeto de inclusão educacional de crianças com deficiência na rede municipal de ensino de Osasco.

Em Julgamento: Convênio firmado em 04-07-06. Valor - R\$3.099.380,00. Termo de Aditamento celebrado em 24-08-07.

Advogado(s): Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Caio Cesar Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Laís Vanessa Carvalho de Figueirêdo Lopes (OAB/SP nº 182.480), Paula Raccanello Storto (OAB/SP nº 185.055), Stella Camlot Reicher (OAB/SP nº 209.998), Ricardo Maiorga Junior (OAB/SP nº 283.597) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-038885/026/14.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA SUSPENSÃO DE NOVOS REPASSES E CIÊNCIA AO MPE.

17 TC-004968/026/09

Conveniente: Prefeitura Municipal de Osasco.

Conveniada: Associação Mais Diferenças.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Emidio de Souza (Prefeito), Maria José Favarão (Secretária de Educação), Renato Afonso Gonçalves (Secretário de Assuntos Jurídicos), Carla Simone da Silveira Mauch (Coordenadora Geral da Associação Mais Diferenças) e Luís Henrique da Silveira Mauch (Coordenador Administrativo Financeiro da Associação Mais Diferenças).

Objeto: Ampliação e aprofundamento do projeto de inclusão educacional de crianças com deficiência na rede municipal de ensino de Osasco.

Em Julgamento: Convênio firmado em 20-12-07. Valor - R\$3.999.843,55.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 12/09/2017

Advogado(s): Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Caio Cesar Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Renato Afonso Gonçalves (OAB/SP nº 134.797), Laís Vanessa Carvalho de Figueirêdo Lopes (OAB/SP nº 182.480), Paula Raccanello Storto (OAB/SP nº 185.055), Stella Camlot Reicher (OAB/SP nº 209.998), Ricardo Maiorga Junior (OAB/SP nº 283.597) e outros.

Acompanha(m): TC-039653/026/14.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA SUSPENSÃO DE NOVOS REPASSES E CIÊNCIA AO MPE.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

18 TC-016476/026/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Osasco.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Mais Diferenças.

Responsável(is): Emidio de Souza (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 12-06-10, 18-05-11 e 17-01-14.

Exercício(s): 2006 e 2007.

Valor: R\$3.916.006,17.

Advogado(s): Renato Afonso Gonçalves (OAB/SP nº 134.797), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Daniela Gabriel Fasson (OAB/SP nº 248.715), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Eduardo José de Faria Lopes (OAB/SP nº 248.470), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA SUSPENSÃO DE NOVOS REPASSES E CIÊNCIA AO MPE.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

19 TC-002201/026/15

Prefeitura Municipal: Mira Estrela.

Exercício: 2015.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 12/09/2017

Prefeito(s): Antonio Carlos Macarrão do Prado.

Acompanha(m): TC-002201/126/15.

Advogado(s): Aparecido Carlos Santana (OAB/SP nº 65.084).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

20 TC-002439/026/15

Prefeitura Municipal: Águas de Santa Bárbara.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): José Mariano da Silva.

Acompanha(m): TC-002439/126/15 e Expediente(s): TC-000233/002/16.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

21 TC-002672/026/15

Prefeitura Municipal: Euclides da Cunha Paulista.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Camila Teodoro Nicácio de Lima e Elias Tolovi Rosa.

Advogado(s): Gervaldo de Castilho (OAB/SP nº97.946).

Acompanha(m): TC-002672/126/15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL. DETERMINADA CIÊNCIA AO MPE DA COMARCA.

22 TC-002724/026/15

Prefeitura Municipal: Paulistânia.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Alcides Francisco Casaca.

Período(s): (01-01-15 a 08-07-15) e (25-07-25 a 31-12-15).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito – Paulo Sergio Garla Moreira.

Período(s): (09-07-15 a 24-07-15).

Advogado(s): Claudinei Aparecido Balduino (OAB/SP nº 134.111).

Acompanha(m): TC-002724/126/15.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 12/09/2017

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

REPRESENTAÇÃO

23 TC-001186/006/13

Representante(s): Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro – Domingos Antonio de Mattos - Presidente.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.

Responsável(is): João Roberto Alves dos Santos Júnior (Prefeito).

Assunto: Encaminha cópia dos autos e do parecer conclusivo da Comissão Especial de Inquérito instituída para apuração de eventual irregularidade no Carnaval de 2013 realizado na cidade de Santa Rita do Passa Quatro.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 22-06-17.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

24 TC-001915/006/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.

Contratada: J. Conti Produção de Eventos ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação, que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Roberto Alves dos Santos Júnior (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa para apresentação da “Banda Hora H”, nas festividades carnavalescas a se realizar nos dias 09, 10, 11 e 12 de fevereiro de 2013, no Parque Turístico Municipal “Pedro Giroto”, com o fornecimento dos serviços e materiais necessários.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 06-02-13. Valor – R\$55.000,00. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 22-06-17.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 12/09/2017

Advogado(s): Carlos Ernesto Paulino (OAB/SP nº 197.622) e outros.
Acompanha(m): Expediente(s): TC-004015/026/14 e TC-000236/006/16.
Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.
Resultado: IRREGULAR. DETERMINADO ENVIO DE CÓPIA AO MPE.

25 TC-001917/006/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.
Contratada: JL Produções Artísticas e Culturais Ltda. ME.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação, que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Roberto Alves dos Santos Júnior (Prefeito).
Objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação da escola de Samba Águia de Ouro nas festividades carnavalescas a se realizar no dia 11 de fevereiro de 2013, no Parque Turístico Municipal “Pedro Giroto”, composto por 20 ritmistas, 3 mulatas, 1 cavaco, 1 cantor e 1 casal de porta bandeira e mestre sala como integrantes.
Em Julgamento: Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 06-02-13. Valor – R\$18.000,00. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 22-06-17.
Advogado(s): Carlos Ernesto Paulino (OAB/SP nº 197.622) e outros.
Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.
Resultado: IRREGULAR. DETERMINADO ENVIO DE CÓPIA AO MPE.

26 TC-001919/006/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.
Contratada: Flex Comércio e Representações Ltda.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Roberto Alves dos Santos Júnior (Prefeito).
Objeto: Contratação de empresa para locação de tendas, camarotes e fechamentos em lata para serem utilizados nas festividades carnavalescas do ano de 2013.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 04-02-13. Valor – R\$40.491,00. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 22-06-17.
Advogado(s): Carlos Ernesto Paulino (OAB/SP nº 197.622) e outros.
Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 12/09/2017

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

27 TC-001922/006/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.

Contratada: Santos e Silva - Prestação de Serviços de Segurança e Conservação de Ruas Ltda. ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Roberto Alves dos Santos Júnior (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa especializada em vigilância desarmada para realização das festividades carnavalescas, compreendendo 100 pontos de vigilância.

Em Julgamento: Licitação – Convite. Contrato celebrado em 06-02-13. Valor – R\$49.275,00. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 22-06-17.

Advogado(s): Carlos Ernesto Paulino (OAB/SP nº 197.622) e outros.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

REPRESENTAÇÃO

28 TC-000922/989/15

Representante(s): Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul.

Responsável(is): Amarildo Duzzi Moraes (Prefeito à época).

Assunto: Possíveis irregularidades relacionadas a aquisições de impressoras e materiais correlatos, efetuadas pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, durante os exercícios de 2009 a 2012. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 20-03-15.

Advogado(s): Cristiane Caldarelli (OAB/SP nº 169.275), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125) e Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: PROCEDENTE. IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 12/09/2017

29 TC-003682/989/14

Representante(s): Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul – Pedro Lemos Ranzani – Presidente.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul.

Responsável(is): Amarildo Duzzi Moraes (Prefeito à época).

Assunto: Possíveis irregularidades relacionadas a aquisições de impressoras e materiais correlatos, efetuadas pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, durante os exercícios de 2009 a 2012. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 29-08-14.

Advogado(s): Cristiane Caldarelli (OAB/SP nº 169.275), Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215), Marcos Roberto Barion (OAB/SP nº 255.579) e Guilherme Mansara Lopes da Silva (OAB/SP nº 343.753).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: PROCEDENTE. IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

30 TC-001072/989/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Piracicaba.

Contratada: Nutricesta Comércio de Alimentos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Luiz Antonio Balaminit (Secretário Municipal de Educação).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Gabriel Ferrato dos Santos (Prefeito).

Objeto: Fornecimento mensal de 8.500 cestas básicas de alimentos, limpeza e higiene pessoal, a serem distribuídos aos servidores públicos municipais de Piracicaba (ativos, inativos e pensionistas), durante o exercício de 2014.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 27-01-14. Valor – R\$11.709.600,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 05-11-15 e 09-03-16.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Arilson Mendonça Borges (OAB/SP nº 159.738), Michel Cury Neto (OAB/SP nº 261.111) e Fábio Luiz Santana (OAB/SP nº 289.528) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 12/09/2017

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

REPRESENTAÇÃO

31 TC-000361/989/14

Representante(s): Ingá Comercial Atacadista Ltda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Piracicaba.

Responsável(is): Gabriel Ferrato dos Santos (Prefeito) e Luiz Antonio Balaminut (Secretário Municipal de Educação).

Assunto: Possíveis irregularidades na condução de pregão presencial, instaurado pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, objetivando o fornecimento mensal de 8.500 cestas básicas de alimentos, limpeza e higiene pessoal, a serem distribuídos aos servidores públicos municipais de Piracicaba (ativos, inativos e pensionistas), durante o exercício de 2014. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 01-04-14, 05-11-15 e 09-03-16.

Advogado(s): Rogério Irineu de Oliveira (OAB/PR nº 32.411), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Arilson Mendonça Borges (OAB/SP nº 159.738), Michel Cury Neto (OAB/SP nº 261.111) e Fábio Luiz Santana (OAB/SP nº 289.528).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

32 TC-001166/009/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Contratada: A. Tonanni Construções e Serviços Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Edilson de Arruda (Gestor Técnico) e Marcos Paulo Dionisio (Diretor de Obras Públicas).

Objeto: Construção de Escola Estadual no Jardim Santa Esmeralda.

Em Julgamento: Termo de Recebimento Provisório assinado em 05-03-14.

Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 10-05-14. Execução

Contratual.

Advogado(s): Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Vilton Luiz da Silva Barboza (OAB/SP nº 129.515) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 12/09/2017

Acompanha(m): Expediente(s): TC-028187/026/14.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR. CONHECIDO O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

33 TC-007011/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra.

Contratada: Alfa Lix Serviços e Transportes Ltda. - EPP (Alfa Multi-Service Ltda. – EPP).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Fernando Antonio Seme Amed (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de coleta e transporte final de lixo residencial.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 03-08-15. Valor – R\$180.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 05-11-15.

Advogado(s): Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Guido Oliveira Amador (OAB/SP nº 318.258) e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA. CONHECIDA A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

34 TC-007165/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra.

Contratada: Alfa Lix Serviços e Transportes Ltda. - EPP (Alfa Multi-Service Ltda. – EPP).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Fernando Antonio Seme Amed (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de coleta e transporte final de lixo residencial.

Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual.

Advogado(s): Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Guido Oliveira Amador (OAB/SP nº 318.258) e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDA.

35 TC-007859/989/16

Contratante: Prefeitura do Município de Mauá.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 12/09/2017

Contratada: Elizabeth Reis Pinto – ME.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação: Oswaldo Dias (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o Instrumento(s): Oswaldo Dias (Prefeito) e Mariângela Souza Secchi Pereira (Respondendo pela Secretaria de Governo).

Objeto: Contratação de artistas para 28ª Festa Junina de Mauá.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores). Contrato celebrado em 30-05-12. Valor – R\$430.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E de 04-08-16.

Advogado(s): Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº312.932), Wanderli Bortoletto Marino de Godoy (OAB/SP nº69.636), Maria de Fátima Oliveira de Souza (OAB/SP nº73.929), Alary Almir Gonçalves (OAB/SP nº96.636), Alessandro Baumgartner (OAB/SP nº155.791), Roberta Castilho Andrade Lopes (OAB/SP nº163.328), Elyson Faccine Gimenez (OAB/SP nº165.695), Ivan Vendrame (OAB/SP nº166.662), Norberto F.P. de Abreu e Silva (OAB/SP nº172.253), Mariana Dellabarba Barros (OAB/SP nº186.579), Francisco de Paula Bernardes Junior (OAB/SP nº246.279), Mariane Batistuci Navarro (OAB/SP nº270.954), Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº312.932) Thaís de Almeida Miana (OAB/SP nº339.200) e outros.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

36 TC-009086/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirarema.

Contratada: Phoenixcoop - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Área da Saúde.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Thiago Antonio Brigano (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de mão de obra para pronto atendimento e emergência das ações e serviços de saúde, no âmbito da Unidade Básica de Saúde - UBS do Município de Ibirarema, de forma contínua e ininterrupta, durante 24 horas do dia, todos os dias da semana, inclusive, finais de semana e feriados, bem como para o atendimento ambulatorial nos dias úteis.

Em Julgamento: Contrato celebrado em 28-08-13. Valor - R\$78.740,24. Termo Aditivo assinado em 27-09-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E de 02-11-16.

Advogados(s): Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº278.013), Milena



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 12/09/2017

Araujo (OAB/SP nº381.681), Guillermo Glassman (OAB/SP nº 369.351) e outros.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

37 TC-017005/989/16

Conveniente: Prefeitura Municipal de Marília.

Conveniada: Associação de Pais e Amigos da Criança e Jovem Autista - Espaço Potencial Marília.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Vinícius Almeida Camarinha (Prefeito) e Arsênia de Mello Rodrigues de Oliveira (Presidente).

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados à implantação de um Centro de Atendimento de Pessoas Autistas no município de Marília.

Em Julgamento: Convênio firmado em 11-06-16. Valor – R\$ 938.136,00.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

38 TC-018109/989/16

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Marília.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação de Pais e Amigos da Criança e Jovem Autista - Espaço Potencial Marília.

Responsável(is): Vinícius Almeida Camarinha (Prefeito) e Arsênia de Mello Rodrigues de Oliveira (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2016.

Valor: R\$394.607,59.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

39 TC-001246/003/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Campinas.

Entidade(s) Beneficiária(s): Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira.

Responsável(is): Hélio de Oliveira Santos (Prefeito à época) e Nobusou Oki (Superintendente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 28-05-13 e 02-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 12/09/2017

04-14 .

Exercício: 2009.

Valor: R\$20.143.000,00.

Advogado(s): Paulo Francisco Tellaroli Filho (OAB/SP nº193.532), Mario Orlando Galves de Carvalho (OAB/SP nº73.863), Rodrigo Guersoni (OAB/SP nº150.031), Celso Antonio D'Avila Arantes (OAB/SP nº159.680), Carlos Henrique Pinto (OAB/SP nº135.690), Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº177.566) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

40 TC-002183/026/15

Prefeitura Municipal: Jarinu.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Vicente Cândido Teixeira Filho.

Acompanha(m): TC-002183/126/15 e Expediente(s): TC-002597/003/15, TC-002598/003/15, TC-042159/026/15 e TC-043058/026/15.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-3 DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.

41 TC-002370/026/15

Prefeitura Municipal: Juquiá.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Mohsen Hojeije.

Advogado(s): Gilberto Matheus da Veiga (OAB/SP nº 68.162).

Acompanha(m): TC-002370/126/15 e Expediente(s): TC-024331/026/16.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-12 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 – DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES. DETERMINADA FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS. CIÊNCIA À RECEITA FEDERAL.

42 TC-002566/026/15

Prefeitura Municipal: Mogi Guaçu.

Exercício: 2015.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 12/09/2017

Prefeito(s): Walter Caveanha.

Advogado(s): Maria Fernanda Pessati de Toledo (OAB/SP nº 228.078), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573) e outros.

Acompanha(m): TC-002566/126/15.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS, DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

43 TC-005531/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Parapuã.

Contratada: Auto Posto Sollis Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Gilmar Martin Martins (Prefeito).

Objeto: Fornecimento, de forma parcelada, de 30.000 litros de gasolina, 90.000 litros de álcool etílico (etanol), 197.000 litros de óleo diesel combustível S500 e 92.000 litros de diesel S10.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 05-01-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 30-03-17.

Advogado(s): Flávio Aparecido Soato (OAB/SP nº 145.286).

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

44 TC-009925/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Parapuã.

Contratada: Auto Posto Sollis Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Samir Alberto Pernomian (Prefeito).

Objeto: Fornecimento, de forma parcelada, de 30.000 litros de gasolina, 90.000 litros de álcool etílico (etanol), 197.000 litros de óleo diesel combustível S500 e 92.000 litros de diesel S10.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 12/09/2017

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo e Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 02-07-16, 19-01-17 e 25-04-17.

Advogado(s): Flávio Aparecido Soato (OAB/SP nº 145.286) e Márcio Albertini de Sá (OAB/SP nº 219.380).

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

45 TC-008404/989/15

Contratante: Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC.

Contratada: Tesla Engenharia e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Solange Villon Kohn Pelicer (Presidente).

Objeto: Execução de obras de construção do Centro de Educação de Jovens e Adultos, prédio anexo à CEMEI Marcia Maria Otranto Jorge, localizado na rua Guerino Bristotti, 272 – Jardim Miriam – Campinas/SP.

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 27-07-15. Valor – R\$926.459,96.

Advogado(s): Fernando Augusto Monteiro Perez (OAB/SP nº 153.882), Carlos Eduardo Miguel (OAB/SP nº 251.007) e Alexandre Marchioni Leite de Almeida (OAB/SP nº 299.000).

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: ITENS 45 A 53 JULGADOS EM CONJUNTO. REGULAR. TOMANDO CONHECIMENTO DAS EXECUÇÕES E TERMOS DE RECEBIMENTO.

46 TC-008946/989/15

Contratante: Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC.

Contratada: Tesla Engenharia e Comércio Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Solange Villon Kohn Pelicer (Presidente), Darci da Silva (Diretora Executiva), Júlio K. Yoshino (Gestor Adm. Financeiro), Claudio Natal Orlandi (Fiscal DPOV) e Bruno Aramaki (Engenheiro).

Objeto: Execução de obras de construção do Centro de Educação de Jovens e Adultos, prédio anexo à CEMEI Marcia Maria Otranto Jorge, localizado na rua Guerino Bristotti, 272 – Jardim Miriam – Campinas/SP.

Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual. Termo de Recebimento Provisório celebrado em 20-06-17. Justificativas apresentadas em



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 12/09/2017

decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 24-11-16.

Advogado(s): Fernando Augusto Monteiro Perez (OAB/SP nº 153.882), Carlos Eduardo Miguel (OAB/SP nº 251.007) e Alexandre Marchioni Leite de Almeida (OAB/SP nº 299.000).

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: ITENS 45 A 53 JULGADOS EM CONJUNTO. REGULAR. TOMANDO CONHECIMENTO DAS EXECUÇÕES E TERMOS DE RECEBIMENTO.

47 TC-005228/989/17

Contratante: Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC.

Contratada: Tesla Engenharia e Comércio Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Solange Villon Kohn Pelicer (Presidente).

Objeto: Execução de obras de construção do Centro de Educação de Jovens e Adultos, prédio anexo à CEMEI Marcia Maria Otranto Jorge, localizado na rua Guerino Bristotti, 272 – Jardim Miriam – Campinas/SP.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 15-04-16.

Advogado(s): Fernando Augusto Monteiro Perez (OAB/SP nº 153.882), Carlos Eduardo Miguel (OAB/SP nº 251.007) e Alexandre Marchioni Leite de Almeida (OAB/SP nº 299.000).

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: ITENS 45 A 53 JULGADOS EM CONJUNTO. REGULAR. TOMANDO CONHECIMENTO DAS EXECUÇÕES E TERMOS DE RECEBIMENTO.

48 TC-005232/989/17

Contratante: Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC.

Contratada: Tesla Engenharia e Comércio Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Solange Villon Kohn Pelicer (Presidente).

Objeto: Execução de obras de construção do Centro de Educação de Jovens e Adultos, prédio anexo à CEMEI Marcia Maria Otranto Jorge, localizado na rua Guerino Bristotti, 272 – Jardim Miriam – Campinas/SP.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 15-06-16.

Advogado(s): Fernando Augusto Monteiro Perez (OAB/SP nº 153.882), Carlos Eduardo Miguel (OAB/SP nº 251.007) e Alexandre Marchioni Leite de Almeida (OAB/SP nº 299.000).

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: ITENS 45 A 53 JULGADOS EM CONJUNTO. REGULAR. TOMANDO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 12/09/2017

CONHECIMENTO DAS EXECUÇÕES E TERMOS DE RECEBIMENTO.

49 TC-005234/989/17

Contratante: Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC.

Contratada: Tesla Engenharia e Comércio Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Solange Villon Kohn Pelicer (Presidente).

Objeto: Execução de obras de construção do Centro de Educação de Jovens e Adultos, prédio anexo à CEMEI Marcia Maria Otranto Jorge, localizado na rua Guerino Bristotti, 272 – Jardim Miriam – Campinas/SP.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 30-12-16.

Advogado(s): Fernando Augusto Monteiro Perez (OAB/SP nº 153.882), Carlos Eduardo Miguel (OAB/SP nº 251.007) e Alexandre Marchioni Leite de Almeida (OAB/SP nº 299.000).

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: ITENS 45 A 53 JULGADOS EM CONJUNTO. REGULAR. TOMANDO CONHECIMENTO DAS EXECUÇÕES E TERMOS DE RECEBIMENTO.

50 TC-001178/003/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Itupeva.

Contratada: Consórcio Revitalização Itupeva (formado pelas empresas Ross Locação e Construção Ltda. e A3 Terraplenagem e Engenharia Ltda.).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Ricardo Bocalon (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ricardo Bocalon (Prefeito), Cícero Pedro Petrica (Secretário de Habitação, Obras e Urbanismo) e Evandro Espada (Secretário Adjunto de Habitação, Obras e Urbanismo).

Objeto: Revitalização da Avenida Emilio Checchinato na cidade de Itupeva/SP, com fornecimento de material e mão de obra.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 20-05-14.

Valor – R\$9.594.681,12. Termos Aditivos celebrados em 26-02-15, 13-03-15, 10-11-15, 10-11-15, 28-01-16, 11-04-16 e 05-08-16. Termo de Recebimento Provisório celebrado em 15-12-16. Termo de Verificação e Entrega de Obra celebrado em 19-12-16. Acompanhamento da Execução Contratual.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: ITENS 45 A 53 JULGADOS EM CONJUNTO. REGULAR. TOMANDO CONHECIMENTO DAS EXECUÇÕES E TERMOS DE RECEBIMENTO.

51 TC-012168/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 12/09/2017

Contratada: Demax Serviços e Comércio Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Aurélio Bertaiolli (Prefeito) e Maria Aparecida Cervan Vidal (Secretária de Educação).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza de próprios municipais, incluso materiais e equipamentos.

Em Julgamento: Termo celebrado em 06-05-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 02-08-16.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Fabio Mutsuaki Nakano (OAB/SP nº 181.100), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Luciano Lima Ferreira (OAB/SP nº 278.031), Dalciani Felizardo (OAB/SP nº 299.287), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Isabela Abreu dos Santos (OAB/SP nº 344.769) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: ITENS 45 A 53 JULGADOS EM CONJUNTO. REGULAR. TOMANDO CONHECIMENTO DAS EXECUÇÕES E TERMOS DE RECEBIMENTO.

52 TC-012720/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Contratada: Demax Serviços e Comércio Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Aurélio Bertaiolli (Prefeito) e Maria Aparecida Cervan Vidal (Secretária de Educação).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza de próprios municipais, incluso materiais e equipamentos.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 16-10-15.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Fabio Mutsuaki Nakano (OAB/SP nº 181.100), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Luciano Lima Ferreira (OAB/SP nº 278.031), Dalciani Felizardo (OAB/SP nº 299.287), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Isabela Abreu dos Santos (OAB/SP nº 344.769) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: ITENS 45 A 53 JULGADOS EM CONJUNTO. REGULAR. TOMANDO CONHECIMENTO DAS EXECUÇÕES E TERMOS DE RECEBIMENTO.

53 TC-016409/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 12/09/2017

Contratada: Demax Serviços e Comércio Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Aurélio Bertaiolli (Prefeito) e Maria Aparecida Cervan Vidal (Secretária de Educação).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza de próprios municipais, incluso materiais e equipamentos.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 10-10-16.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Fabio Mutsuaki Nakano (OAB/SP nº 181.100), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Luciano Lima Ferreira (OAB/SP nº 278.031), Dalciani Felizardo (OAB/SP nº 299.287), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Isabela Abreu dos Santos (OAB/SP nº 344.769) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: ITENS 45 A 53 JULGADOS EM CONJUNTO. REGULAR. TOMANDO CONHECIMENTO DAS EXECUÇÕES E TERMOS DE RECEBIMENTO.

54 TC-001922/002/07

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: BENEPLAN – Plano de Saúde Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Fábio Freire Lara (Presidente do Conselho Administrativo).

Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde aos servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas, comissionados, agentes políticos do DAE, bem como aos seus beneficiários dependentes e agregados.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 09-08-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho e Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos publicada(s) no D.O.E. de 27-08-14 e 12-03-16.

Advogado(s): Carlos Eduardo Ruiz (OAB/SP nº 148.516), Celso Wagner Thiago (OAB/SP nº 82.719), Rafaella Mereb Calhau Kadihara (OAB/SP nº 297.529) e outros.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

55 TC-024017/026/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Poá.

Contratada: Supermercado Maktub de Mogi das Cruzes.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco Pereira de Sousa



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 12/09/2017

(Prefeito).

Objeto: Fornecimento parcelado e estimado de 1530 cestas básicas mensais, pelo período de 12 meses, sendo 1500 cestas destinadas às famílias carentes cadastradas na Secretaria da Promoção Social e 30 cestas destinadas aos pacientes cadastrados no Programa de Combate à Tuberculose da Secretaria da Saúde.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 22-03-10 e 22-03-11.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 17-06-16.

Advogado(s): Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889), Wilton Luis da Silva Gomes (OAB/SP nº 220.788), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP nº 221.594), Aretha Marques (OAB/SP nº 303.153) e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

56 TC-000454/001/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Araçatuba.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação para Valorização e Promoção de Excepcionais – AVAPE.

Responsável(is): Aparecido Sérico da Silva (Prefeito), Osmar Aparecido Cuoghi (Secretário Municipal de Saúde) e Marcos Antonio Gonçalves (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 27-09-14 e 16-04-15.

Exercício: 2010.

Valor: R\$9.884.058,03.

Advogado(s): José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Fabricio Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236), Fabio Martins Di Jorge (OAB/SP nº 236.562) e outros.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR. DETERMINADO RESSARCIMENTO DE VALORES E SUSPENSÃO DE NOVOS RECEBIMENTOS ATÉ A REGULARIZAÇÃO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 12/09/2017

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

57 TC-002853/026/14

Câmara Municipal: Itaquaquecetuba.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Luiz Carlos Ginachi.

Advogado(s): Alfredo Yoshikiyo Takamura (OAB/SP nº 276.965).

Acompanha(m): TC-002853/126/14 e Expediente(s): TC-027703/026/14.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

Resultado: IRREGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

58 TC-004808/989/16

Câmara Municipal: Araçoiaba da Serra.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Manoel Henrique Soares.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

59 TC-000848/026/15

Câmara Municipal: Juquitiba.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Nilson Santos Bonfim.

Advogado(s): Edlaine Cristina Xavier Chrisostomo (OAB/SP nº 250.216).

Acompanha(m): TC-000848/126/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 – DSF-I.

Resultado: REGULARES.

60 TC-000619/026/15

Câmara Municipal: Dois Córregos.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Mara Silvia Valdo.

Acompanha(m): TC-000619/126/15.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 12/09/2017

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

61 TC-000696/026/15

Câmara Municipal: Palmeira d'Oeste.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Vilson Pereira Reis.

Acompanha(m): TC-000696/126/15.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-11 – UR-II.

Fiscalização atual: UR-11 – UR-II.

Resultado: REGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

62 TC-002705/026/15

Prefeitura Municipal: Barra do Chapéu.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Eduardo Vicente Valette Filliettaz.

Advogado(s): Juliana Batista de Carvalho Camargo (OAB/SP nº 295.229) e José Fabiano Morais de França (OAB/SP nº 208.881).

Acompanha(m): TC-002705/126/15 e Expediente(s): TC-017791/026/16.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

63 TC-002667/026/15

Prefeitura Municipal: Espírito Santo do Turvo.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): João Adirson Pacheco.

Advogado(s): Ricardo Virando (OAB/SP nº 167.114).

Acompanha(m): TC-002667/126/15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, RECOMENDAÇÕES.

64 TC-002671/026/15

Prefeitura Municipal: Emilianópolis.

Exercício: 2015.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 12/09/2017

Prefeito(s): Agamenon Pereira da Silva.
Advogado(s): Silvia Helena Ferreira de Faria Negrão (OAB/SP nº 114.003).
Acompanha(m): TC-002671/126/15.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.
Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

65 TC-001419/026/14
Embargante: Luís Pedro Dias Rodrigues – Diretor Superintendente Interino à época.
Assunto: Contas anuais do Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto – IPM, relativas ao exercício de 2014.
Responsável(is): Luiz Antonio da Silva e Luís Pedro Dias Rodrigues (Diretores Superintendentes Interinos à época).
Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra a sentença, que julgou irregulares as contas, com recomendações, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do referido Diploma Legal. Acórdão publicado no D.O.E. de 30-06-17.
Advogado(s): Celso Wanderley Malerba de Oliveira (OAB/SP nº 80.321).
Acompanha(m): TC-001419/126/14 e Expediente(s): TC-038693/026/14, TC-008039/026/15 e TC-011597/026/15.
Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.
Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE ACOLHIDOS.

RECURSO ORDINÁRIO

66 TC-041535/026/13
Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Osasco.
Assunto: Prestação de contas dos repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Osasco à APM da EMEI Maria Alves Dória, relativa ao exercício de 2012.
Responsável(is): Emídio Pereira de Souza (Prefeito à época) e Andrea Cristina Alves da Silva (Diretora).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 05-10-16, que julgou irregular a prestação de contas,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 12/09/2017

nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “a” e “b”, c.c o artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo José de Faria Lopes (OAB/SP nº 248.470), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

67 TC-006891/989/17 (ref. TC-004539/989/15)

Recorrente(s): Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A – EMDEC.

Assunto: Balanço geral da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A – EMDEC, do exercício de 2015.

Responsável(is): Carlos José Barreiro (Diretor Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada em 23-03-17, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Gisele Dias da Silva (OAB/SP nº 126.713), Fernanda Sartori Marques Vieira (OAB/SP nº 335.548), José Augusto da Silva Junior (OAB/SP nº 293.094), Daniela Cristina Silva do Prado (OAB/SP nº 231.138), Vitor Munhoz (OAB/SP nº 242.898), Flavia Ortiz (OAB/SP nº 172.987), Ana Paula Taranti (OAB/SP nº 174.171), Fernanda Soares de Marialva (OAB/SP nº 197.715) e Gonzalo Caicedo Neto (OAB/SP nº 299.642).

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

68 TC-007211/989/17 (ref. TC-009137/989/15)

Recorrente(s): Câmara Municipal de Botucatu.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Câmara Municipal de Botucatu, no exercício de 2013.

Responsável(is): Ednei Lázaro da Costa Carreira (Presidente da Câmara à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 31-03-17, que julgou legais os atos de admissão, registrando-os, nos termos do artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 709/93, com exceção à admissão de Diego Lopes de Souza (Contador) a qual julgo ilegal, negando-lhe registro, aplicando por consequência, o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Paulo Antonio Coradi Filho (OAB/SP nº 253.716).

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 12/09/2017

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

69 TC-016902/989/16 (ref. TC-010001/989/16)

Recorrente(s): Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal de Avaré.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, da Prefeitura Municipal de Avaré, no exercício de 2015.

Responsável(is): Paulo Dias Novaes Filho (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 18-10-16, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodrigues (OAB/SP nº113.591), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº238.056), Flavia Maria Palaveri (OAB/SP nº137.889) e outros.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

70 TC-017864/989/16 (ref. TC-005576/989/14)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Lins.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Lins, no exercício de 2013.

Responsável(is): Edgard de Souza (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 12-11-16, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto nos termos do artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou ao responsável multa no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Guillermo Glassman (OAB/BA nº34.580), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº278.013), Roberta Moraes Dias Benatti (OAB/SP nº237.163), Gabriel Vieira Almeida Machado (OAB/SP nº352.381), Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº271.883), Albert Dunkel Bonalume (OAB/SP nº 336.042), Ernesto Ferreira da Silva Neto (OAB/SP nº 353.291) e outros.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

71 TC-016401/989/16 (ref. TC-001167/989/13)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal Mirassolândia – Terezinha Rodrigues Lima – Prefeita.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal Mirassolândia, no exercício de 2012.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 12/09/2017

Responsável(is): João Carlos Fernandes (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 07-10-16, que julgou ilegais as admissões, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Jouveny Ribeiro (OAB/SP nº144.541).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno

Resultado: CONHECIDO PARCIALMENTE PROVIDO.

SDG-1, 12 de setembro de 2017

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 12/09/2017